



SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	3
Portarias	5
Administração Indireta	5
Editais	8
Final	9

DECRETOS

DECRETO Nº 6.256, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 4.550, de 24/09/2019”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.872.000,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

160.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500.000,00

293.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B.- Proteção Social Básica.....R\$ 300.000,00

475.01.13.01.319011.2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 500.000,00

512.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 572.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

58.01.03.01.449051. 1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 1.400.000,00

69.01.03.01.449061. 2266100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 350.000,00

257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 582.000,00

490.01.13.01.449051.2781300082008 – Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 40.000,00

697.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos e dá outras providências”.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e medicamentos, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos do Departamento Municipal de Saúde, Considerado, ainda, o que dispõe os Artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93,

Considerando a necessidade de melhorar a gestão e eficácia quanto ao recebimento dos materiais e medicamentos adquiridos por esta Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os procedimentos para recebimento de materiais ou medicamentos por meio de processo licitatório, no âmbito desta Prefeitura Municipal, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos, conforme disposto neste decreto.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou medicamento adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo único - O recebimento do material ou medicamento não implica necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material e medicamento, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos de transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º - A aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos – CRMM declara no Termo de Recebimento e Aceitação – Anexo Único; haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais ou medicamentos de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A Comissão será composta por 1 (um) Presidente, por 1 (um) Secretário e 1 (um) Membro do Setor de Distribuição de Materiais e Medicamentos.

§ 1º - Os membros da Comissão, deverão ser servidores efetivos do Município.

§ 2º - Os membros da Comissão, receberão pelo exercício de encargo

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

auxiliar os valores estabelecidos pela Lei nº 4.340, de 13 de julho de 2.018.

Art. 7º - Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos receber materiais ou medicamentos adquiridos pelo Município por meio de compra, conforme o disposto no Art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos:

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 9º - O recebimento de materiais e medicamentos; divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º - Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º - Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o Art. 4º deste decreto.

§ 3º - Tratando-se de serviços o responsável pela unidade solicitante certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 10 - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou medicamento.

Art. 11 - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos deverá solicitar à área técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º - O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 12 - Ocorrendo a não-aceitação do material ou medicamento por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 13 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 14 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 15 - Nenhum material ou medicamento deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo único - Havendo recebimento e aceitação do material ou medicamento, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.257, de 24/09/2019

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)

Recebemos provisoriamente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, o(s) _____ discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/_____, referente(s) à Nota de Empenho no _____, SJBV, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Emitente
Nome e Cargo

ANEXO II DO DECRETO Nº 6.257, DE 24/09/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/_____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

ANEXO III DO DECRETO Nº 6.257, DE 24/09/2019

TERMO DE REJEIÇÃO DE PRODUTOS (MODELO)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão _____, especificamente designada para receber _____ adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) bem(ns) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) de no(s) _____, datada(s) de ____/____/_____, da Empresa _____, por não estar(em) em conformidade com as especificações da Nota de Empenho e/ou Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Produtos: _____

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

Assinatura do Membro da Comissão
Nome e cargo

DECRETO Nº 6.259, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos ativos segurados do regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São João da Boa Vista – SP.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São João da Boa Vista – SP, que tem por finalidade a atualização e consolidação das informações cadastrais, financeiras e previdenciárias.

Parágrafo único – O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do Município, de suas autarquias e fundações públicas e da Câmara Municipal, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - A organização e implementação do Censo Cadastral Previdenciário será de responsabilidade do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, sendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SÃO JOÃO PREV – o responsável pelo gerenciamento da programação e fiscalização de sua execução.

Parágrafo único – O SÃO JOÃO PREV poderá regulamentar este decreto, com normas de execução do Censo Cadastral Previdenciário, a ser divulgado em seu sítio eletrônico, publicando-se extrato resumido no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º - Será criado o “Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário”, composto por representantes do Município, suas autarquias e fundações públicas, e da Câmara Municipal, indicados pela autoridade superior de cada entidade e nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º - O Grupo de Trabalhos será coordenado pelo Superintendente do SÃO JOÃO PREV.

§ 2º - O Grupo de Trabalhos está sujeito às normas deste decreto, bem como ao regulamento mencionado no Parágrafo único do Art. 2º.

§ 3º - A participação no Grupo de Trabalhos para cumprimento deste decreto é atribuição típica funcional dos servidores públicos a ser desempenhada dentro de seu horário de serviço, não gerando direito a gratificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 4º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 08 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019, conforme previsto no Anexo I.

Art. 5º - O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação nos sítios oficiais das entidades do município e em outros meios de comunicação.

Art. 6º - Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao SÃO JOÃO PREV efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos.

Art. 7º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo os servidores ativos titulares de cargo efetivo, inclusive os licenciados e afastados para exercício de cargo em comissão, efetuarem a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, via internet, no sítio eletrônico do SÃO JOÃO PREV (www.saojoaoprev.sp.gov.br).

§ 1º - O servidor ativo a ser recenseado que não realizar o Censo de atualização cadastral no prazo estipulado neste decreto está sujeito à pena de suspensão, nos termos do Artigo 159 da Lei Municipal nº 656/1992, após regular Processo Administrativo com direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, com a consequente suspensão da remuneração.

§ 2º - O Grupo de Trabalhos elaborará lista com a relação dos servidores que não realizaram o Censo de atualização cadastral e enviará ao ente a que o servidor está vinculado, para que o notifique para apresentação de defesa ou regularização em 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Parágrafo único do Artigo 156 da Lei nº 656/1992.

§ 3º - Em caso de não regularização, não apresentação de defesa ou não acolhimento desta, o servidor e o pagamento de sua remuneração serão suspensos a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Processo Administrativo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao SÃO JOÃO PREV para sua regularização.

§ 4º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento da competência imediatamente posterior a do mês em que houve a regularização.

§ 5º - O servidor ativo que se encontrar incapacitado fisicamente para realizar o Censo deverá comprovar tal condição por atestado médico e designar representante ou procurador legal para realização do Censo.

Art. 8º - O servidor público será responsável pela veracidade dos seus dados e de seus dependentes informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo ser responsabilizado nas esferas cível, administrativa e criminal em caso de informação incorreta, falsa ou por omissão dolosa.

Art. 9º - O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser realizado exclusivamente na internet, no sítio eletrônico do SÃO JOÃO PREV, sendo que cabe ao chefe de cada repartição a fiscalização e auxílio para que os servidores a ele subordinados realizem o Censo no prazo estipulado neste decreto.

Art. 10 – O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – eficiência na realização do Censo e Ética na utilização dos dados dos servidores;

II – cooperação entre o Município, suas autarquias e fundações públicas, e a Câmara Municipal;

III – melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de São João da Boa Vista objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão;

IV – ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (25.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.259, DE 25/09/2019

Cronograma do Censo Cadastral Previdenciário

Evento	Prazo
Indicação dos Servidores pelos entes municipais para Participação do Grupo de Trabalhos	Até 02/10/2019
Portaria do Prefeito Municipal com Servidores Designados para participar do Grupo de Trabalhos	Até 04/10/2019
1ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	07/10/2019
Início do Prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário	08/10/2019
2ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	21/10/2019
3ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário	18/11/2019
Término do Prazo para realização do Censo Cadastral Previdenciário ..	30/11/2019
Validação dos Dados do Censo pelo SÃO JOÃO PREV ...	01/12/2019 a
.....	20/12/2019
4ª Reunião do Grupo de Trabalhos do Censo Cadastral Previdenciário ..	06/12/2019
Notificação da Suspensão da Remuneração aos servidores que não realizaram o cadastro	A partir de 06/12/2019
Suspensão da Remuneração dos servidores que não realizaram o Censo (até regularização do cadastro)	01/01/2020 a 31/03/2020

LEIS

LEI Nº4.546, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Concede Auxílio à Organizações da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente provido de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2.019, sob a forma de Auxílio, recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA a Organizações da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do Projeto “Transformando o Espaço de Convívio” beneficiado através de destinações dedutíveis do Imposto de Renda, conforme resolução nº 074 de 14 de junho de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - O Lar do Pequeno Vicente, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.317.467/0001-95, com sede à Rua Antônio Alexandre Neder, nº 45 – Jardim Nova República, neste município, de Utilidade Pública, tem por finalidade social promover ações e atividades, e desenvolver programas visando a conquista gradual da autonomia e plena cidadania da criança, do adolescente e da família; desenvolver programas de promoção e assistência social para os diferentes segmentos da sociedade; e, promover o entrosamento entre os programas que vierem a ser estabelecidos pelos governos municipal, estadual e federal e/ou entidades privadas no campo da promoção e assistência social com os programas, atividades e ações do Lar do Pequeno Vicente.

Art. 3º - O valor do auxílio será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) repassado em parcela única, com a finalidade de executar o Projeto “Transformando o Espaço de Convívio” conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - O auxílio autorizado por esta lei será coberto com superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2018, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º - O auxílio concedido será firmado por período de 06 (seis) meses, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, com fundamento na inexigibilidade de chamamento público, prevista no Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.

Art. 6º - Fica a OSC Lar do Pequeno Vicente obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2019, junto ao Departamento de Assistência Social desta Prefeitura nos termos da legislação vigente, em conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 7º - A parceria firmada por esta lei obedecerá às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.547, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a denominação do Ginásio de Ginástica Artística do CIC”
(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO o Ginásio de Ginástica Artística do CIC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a denominação do conjunto composto pela Piscina Aquecida e o Parque Aquático do CIC”
(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se MAURICIO TUPINAMBÁ ALVARES o conjunto composto pela Piscina Aquecida e o Parque Aquático do CIC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.549, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 4.514, de 13 de agosto de 2.019, alterando a quadra “B” para quadra “O” do terreno a ser doado”
(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 4.514, de 13 de agosto de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ANS PHARMA LABORATÓRIOS LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.081.954/0001-55, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar a sede da empresa, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 15067/2018, assim identificado:

“Lote 2 da Quadra “O”, com 3.186,47 m², com frente para a Avenida dos Trabalhadores, no Distrito Industrial de São João da Boa Vista – SP”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.550, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”
(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito

adicional suplementar na importância de R\$ 2.872.000,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil reais), objetivando atender despesas de custeio com pessoal, de acordo com a seguinte classificação técnica:

- 160.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500.000,00
 - 293.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B.- Proteção Social Básica.....R\$ 300.000,00
 - 475.01.13.01.319011.2781300082008 – Manutenção Serviços Esporte.....R\$ 500.000,00
 - 512.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 572.000,00
- Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
- 58.01.03.01.449051. 1545100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 1.400.000,00
 - 69.01.03.01.449061. 2266100041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 350.000,00
 - 257.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 582.000,00
 - 490.01.13.01.449051.2781300082008 – Manutenção Serviços Esportes.....R\$ 40.000,00
 - 697.01.15.02.449051.1030100101101 – Constr., Reforma e Ampliação Unidades de Saúde.....R\$ 500.000,00
- Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações necessárias nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA 2018/2021 autorizado através da Lei nº 4.239, de 12/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 autorizada através da Lei nº 4.331, de 26/06/2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 autorizada através da Lei nº 4.397, de 11/12/2018.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.425, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

- Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo nº 07/2019. ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
WILLIAM MAXWELL HAGE
MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2019.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (24.09.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/19 – RETIFICAÇÃO 01

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE torna pública a retificação ao edital do Pregão Presencial 022/19, a inclusão

de item no termo de referência. Fica alterada a data de realização do certame para o dia 10/10/19 às 09h00, no mesmo local. Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

CONTRATO Nº. 032/19

Contratada: Telseg Vigilância e Segurança Eireli
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas motorizadas, nas unidades do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.
Prazo: 16/09/2019 a 15/09/2020
Valor: R\$ 700.000,00
Assinatura:06/09/2019

CONTRATO Nº. 033/19

Contratada: Magnética Sistemas de Informática Ltda ME
Objeto: Aquisição de sistema acadêmico para utilização do Curso de Contabilidade do UNIFAE, compreendendo: fornecimento de licença e suporte para instalação, treinamento e capacitação de professores, atualizações semestrais e suporte técnico durante todo período de vigência da licença do software.
Prazo: 19/09/2019 a 18/09/2020
Valor: R\$ 11.400,00
Assinatura:19/09/2019

CONTRATO Nº. 026/18 TA 01/19

Contratada: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender às áreas de: "orçamento programa, execução orçamentária, contabilidade pública e tesouraria", "administração de pessoal", "compras, licitações e contratos", "almoxarifado", "patrimônio", "dívida ativa", "transparência pública" e "controle interno", pelo período de 12 (doze) meses
Aditamento: prazo e valor
Prazo: 10/09/2019 até 09/09/2020
Valor: R\$ 175.066,56
Assinatura:09/09/19

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2019.

Vanessa Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 78/2019

**“Concede aposentadoria à servidora Senhora
MARIA ANGELA PEREIRA MASSARO”**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARIA ANGELA PEREIRA MASSARO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;
Considerando-se o parecer constante do processo 67/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2019 à servidora Senhora MARIA ANGELA PEREIRA MASSARO, RG nº 20.283.917-5, matrícula 24450, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias de setembro de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 79/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE BENEDITO ALEXANDRE SALVINO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE BENEDITO ALEXANDRE SALVINO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 68/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2019 ao servidor Senhor JOSE BENEDITO ALEXANDRE SALVINO, RG nº 14.889.470-7, matrícula 30820, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 80/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora MARA CRISTINA GREGORIO”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora MARA CRISTINA GREGORIO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 70/2019, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2019 à servidora Senhora MARA CRISTINA GREGORIO, RG nº 16.385.218-2, matrícula 30490, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 81/2019

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor PAULO ROSA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor PAULO ROSA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal; Considerando-se o parecer constante do processo 72/2019, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA DE LOURDES VALENTIM ROSA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13/07/2019 a cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA DE LOURDES VALENTIM ROSA, portadora do RG nº 28.659.216-2 SSP SP, pensão por morte, com proventos na proporção de 50%, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 82/2019

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor PAULO ROSA”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor PAULO ROSA era segurado deste Instituto de Previdência Municipal; Considerando-se o parecer constante do processo 73/2019, referente à solicitação de pensão por morte por MARIA GLAUCIA ROSA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13/07/2019 à filha do servidor municipal aposentado falecido, Senhora MARIA GLAUCIA ROSA, portadora do RG nº 28.659.217-4 SSP SP, pensão por morte com proventos correspondentes a 50%, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da CF, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 83/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PEDRO DOMINGOS TAVARES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PEDRO DOMINGOS TAVARES é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 74/2019, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2019 ao servidor Senhor PEDRO DOMINGOS TAVARES, RG nº 6.644.589-9, matrícula 16, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 27/35 (vinte e sete trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 84/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CLEUZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CLEUZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 75/2019, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/10/2019 à servidora Senhora CLEUZA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, RG nº 18.512.367-3, matrícula 33300, cargo COZINHEIRO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 14/30 (quatorze trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 85/2019

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora MARIA DE OLIVEIRA CABO PERES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora MARIA DE OLIVEIRA CABO PERES era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 77/2019, referente à solicitação de pensão por morte por MILTON PERES HERNANDES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/08/2019 ao cônjuge da servidora municipal aposentada falecida, Senhor MILTON PERES HERNANDES, portador do RG nº 7.660.294 SSP SP, pensão por morte com proventos correspondentes a 50%, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CF, com paridade, nos termos do art. 6ºA da EC 41/03, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 86/2019

“Concede pensão ao dependente da servidora Senhora MARIA DE OLIVEIRA CABO PERES”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal aposentada Senhora MARIA DE OLIVEIRA CABO PERES era segurada deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo 78/2019, referente à solicitação de pensão por morte por ANA PAULA PERES e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/08/2019 à filha da servidora municipal aposentada falecida, Senhora ANA PAULA PERES, portador do RG nº 50.840.186-0 SSP SP, pensão por morte com proventos correspondentes a 50%, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da CF, com paridade, nos termos do art. 6ºA da EC 41/03, combinado com a Lei Complementar municipal nº 4.384/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 076/19

SERGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:-

ARTIGO 1º:-Designar, para atuar com Pregoeiro na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 085/2019, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, o servidor municipal, Sr. JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

ARTIGO 2º:- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio na licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 085/2019, realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, os seguintes servidores municipais:

1. MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
2. LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO
3. BRIAN HENRIQUE MESSIAS

ARTIGO 3º:- Para fins de remuneração pela nomeação para o exercício de encargo auxiliar será devida ao servidor nomeado para participar do certame uma gratificação especial que será paga nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.340, de 13 de julho de 2018.

ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (23/09/2019).

SERGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019

PROC. ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085/2019

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista, com entrega e instalação imediata, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2019

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do IPSJBV, sito na Rua Senador Saraiva nº 136, Centro – CEP:13.870-020 – São João da Boa Vista/SP.

DEMAIS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE:
<https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/>

São João da Boa Vista, 24/09/2019.

Sergio Venício Dragão
Superintendente

EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETE CABINE DUPLA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÕES JUDICIAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Depto de Saúde, sito à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista - SP

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre de 2019

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	76.439.600,00	76.439.600,00	46.213.637,91	60,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	18.357.894,91	67,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	3.771.956,79	59,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.600.000,00	21.600.000,00	13.727.901,17	63,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.716.000,00	15.716.000,00	6.808.446,31	43,32
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	180.000,00	180.000,00	129.597,19	72,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.700.000,00	4.700.000,00	2.820.092,27	60,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	943.600,00	943.600,00	597.749,27	63,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	124.376.000,00	124.376.000,00	82.556.729,31	66,38
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	27.991.764,03	66,65
Cota-Parte ITR	148.000,00	148.000,00	8.842,94	5,97
Cota-Parte IPVA	18.500.000,00	18.500.000,00	16.234.389,98	87,75
Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	38.043.858,19	60,39
Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	277.874,17	57,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	248.000,00	248.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	248.000,00	248.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	200.815.600,00	200.815.600,00	128.770.367,22	64,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	30.596.448,00	30.596.448,00	20.064.727,27	65,58
Provenientes da União	30.285.756,00	30.285.756,00	19.891.700,98	65,68
Provenientes dos Estados	310.692,00	310.692,00	173.026,29	55,69
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	100.000,00	100.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	518.000,00	518.463,71	514.684,41	99,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	31.114.448,00	31.214.911,71	20.679.411,68	66,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	80.912.994,00	81.730.013,26	70.801.403,41	86,63	47.827.691,17	58,52	-
Pessoal e Encargos Sociais	21.179.300,00	19.410.656,70	12.834.277,63	66,12	12.834.277,63	66,12	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	59.733.694,00	62.319.356,56	57.967.125,78	93,02	34.993.413,54	56,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	577.000,00	2.033.359,57	52.250,00	2,57	28.970,00	1,42	-
Investimentos	577.000,00	2.033.359,57	52.250,00	2,57	28.970,00	1,42	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	81.489.994,00	83.763.372,83	70.853.653,41	84,59	47.856.661,17	57,13	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.109.448,00	31.027.088,83	29.854.953,63	42,14	20.445.726,31	42,72	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	31.109.448,00	31.027.088,83	29.854.953,63	42,14	20.445.726,31	42,72	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.676.686,00	1.676.686,00	1.676.684,75	2,37	1.091.106,61	2,28	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	31.109.448,00	32.703.774,83	31.531.638,38	44,50	21.536.832,92	45,00	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	50.380.546,00	51.059.598,00	39.322.015,03	40,09	26.319.828,25	12,13	-
----------------------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	----------



PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $(V(h \text{ ou } i) / IIIb \times 100)^6$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4,5}	20,43
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[VI(h \text{ ou } i) - (15 \times IIIb)/100]^6$	7.004.273,17
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	-	-	-	-	-
Inscritos em 2018	1.519.968,49	3.803,06	1.143.455,98	372.709,45	-
Inscritos em 2017	1.612.113,18	9.829,70	1.574.861,27	27.422,21	-
Inscritos em 2016	1.440.462,39	-	1.423.518,23	16.944,16	-
Inscritos em 2015	506.027,73	-	506.027,73	-	-
Inscritos em exercícios anteriores	1.539.900,64	-	771.934,20	767.966,44	-
Total	6.618.472,43	13.632,76	5.419.797,41	1.185.042,26	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
	Saldo Inicial	(j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
		(k)	
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	22.856.199,00	23.535.132,00	17.843.820,75	25,18	12.317.806,58	25,74	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.146.064,00	49.428.926,64	44.354.421,89	62,60	28.366.652,37	59,27	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	1.123.761,72	1.109.761,72	781.498,52	1,10	754.851,42	1,58	-
Vigilância Epidemiológica	1.894.131,28	1.943.228,75	945.769,56	1,33	862.541,34	1,80	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	7.469.838,00	7.746.323,72	6.928.142,69	9,78	5.554.809,46	11,61	-
TOTAL	81.489.994,00	83.763.372,83	70.853.653,41	100,00	47.856.661,17	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno


[Imprimir](#)

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

São João da Boa Vista - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	76.439.600,00	76.439.600,00	46.213.637,91	60,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.623.600,00	31.623.600,00	21.427.392,38	67,76
1.1.1- IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	18.357.894,91	67,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.623.600,00	4.623.600,00	3.069.497,47	66,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	3.771.956,79	59,87
1.2.1- ITBI	6.300.000,00	6.300.000,00	3.771.956,79	59,87
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.800.000,00	22.800.000,00	14.205.842,43	62,31
1.3.1- ISS	21.600.000,00	21.600.000,00	13.713.168,07	63,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	492.674,36	41,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.716.000,00	15.716.000,00	6.808.446,31	43,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	124.376.000,00	124.376.000,00	82.556.729,31	66,38
2.1- Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	27.991.764,03	66,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	42.000.000,00	27.991.764,03	66,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	38.043.858,19	60,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	480.000,00	277.874,17	57,89
2.5- Cota-Parte ITR	148.000,00	148.000,00	8.842,94	5,97
2.6- Cota-Parte IPVA	18.500.000,00	18.500.000,00	16.234.389,98	87,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	200.815.600,00	200.815.600,00	128.770.367,22	64,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100



4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	83.000,00	83.000,00	74.394,29	89,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.272.510,00	6.272.510,00	3.849.867,70	61,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.670.000,00	4.670.000,00	2.769.491,92	59,30
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	780,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	1.482.510,00	1.482.510,00	1.025.443,50	69,17
5.4- Transferências Diretas PNATE	120.000,00	120.000,00	54.152,28	45,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.314.587,00	3.437.323,86	1.892.053,98	55,04
6.1- Transferências de Convênios	3.314.587,00	3.437.323,86	1.892.053,98	55,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.670.097,00	9.792.833,86	5.816.315,97	59,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.875.200,00	24.875.200,00	16.071.612,18	64,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	8.400.000,00	8.400.000,00	5.267.609,55	62,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.600.000,00	12.600.000,00	7.608.771,52	60,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	49.600,00	49.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	96.000,00	96.000,00	55.574,80	57,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	29.600,00	29.600,00	1.768,50	5,97
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.700.000,00	3.700.000,00	3.137.887,81	84,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.600.000,00	33.600.000,00	23.458.849,98	69,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.500.000,00	33.500.000,00	23.411.950,81	69,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	46.899,17	46,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.624.800,00	8.624.800,00	7.340.338,63	85,11

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.484.000,00	22.759.000,00	14.380.911,24	63,19	13.931.668,77	61,21	1.975.601,75
13.1- Com Educação Infantil	10.278.000,00	7.538.100,00	5.733.667,06	76,06	5.733.667,06	76,06	0,00
13.2- Com Ensino	16.206.000,00	15.220.900,00	8.647.244,18	56,81	8.198.001,71	53,86	0,00

Fundamental								
14- OUTRAS DESPESAS	7.116.000,00	10.841.000,00	8.202.487,50	75,66	6.226.885,75	57,44	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	3.585.000,00	6.286.900,00	5.025.783,18	79,94	4.052.718,90	64,46	973.064,28	
14.2- Com Ensino Fundamental	3.531.000,00	4.554.100,00	3.176.704,32	69,75	2.174.166,85	47,74	1.002.537,47	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.600.000,00	33.600.000,00	22.583.398,74	67,21	20.158.554,52	60,00	2.424.844,22	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____¹								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$								59,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$								26,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$								14,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 _____²								0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	27.181.811,00	21.592.261,04	79,44	20.318.333,53	74,75	1.273.927,51	
22.1 - Creche	0,00	13.356.521,52	11.205.322,33	83,89	10.774.644,91	80,67	430.677,42	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.844.100,00	3.375.118,42	69,67	2.981.047,46	61,54	394.070,96	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	8.512.421,52	7.830.203,91	91,99	7.793.597,45	91,56	36.606,46	
22.2- Pré-escola	0,00	13.825.289,48	10.386.938,71	75,13	9.543.688,62	69,03	843.250,09	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	8.980.900,00	7.384.331,82	82,22	6.805.338,50	75,78	578.993,32	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	4.844.389,48	3.002.606,89	61,98	2.738.350,12	56,53	264.256,77	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	26.966.390,86	28.738.915,49	19.760.376,34	68,76	15.186.393,34	52,84	4.573.983,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.737.000,00	19.775.000,00	11.823.948,50	59,79	10.372.168,56	52,45	1.451.779,94	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.229.390,86	8.963.915,49	7.936.427,84	88,54	4.814.224,78	53,71	3.122.203,06	
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	129.942.000,00	69.971.000,00	45.470.729,69	64,99	33.369.324,56	47,69	12.101.405,13	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO								

INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	156.910.390,86	125.892.726,49	86.823.367,07	68,97	68.874.051,43	54,71	17.949.315,64
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							7.340.338,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)							4.479,17
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) ⁶							7.344.817,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ⁶							28.159.909,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							21,87
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.710.000,00	5.815.213,79	4.498.683,23	77,36	2.191.799,06	37,69	2.306.884,17
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.665.959,00	5.571.617,38	5.099.049,72	91,52	2.523.834,80	45,30	2.575.214,92
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	9.375.959,00	11.386.831,17	9.597.732,95	84,29	4.715.633,86	41,41	4.882.099,09
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	166.286.349,86	137.279.557,66	96.421.100,02	70,24	73.589.685,29	53,61	22.831.414,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					9.450.926,91		0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					4.093.132,44		0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					5.357.794,47		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					2.663.570,02		1.983.888,63
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					23.411.950,81		2.769.491,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					19.889.174,29		2.807.540,97

47.1- Orçamento do Exercício	17.225.604,27	2.188.995,85
47.2- Restos a Pagar	2.663.570,02	618.545,12
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	46.899,17	34.989,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.233.245,71	1.980.829,27
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.233.245,71	1.980.829,27

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 19/9/2019 Hora da Emissão: 15:28:40

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2019 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE AGOSTO DE 2.019 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M

RECEITA	NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	NO MÊS	NO ANO
1.0.0.0.0.0.0	20.270.438,05	189.989.460,24	3.0.00.00.00	11.600.310,71	196.242.897,54
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0.0.0.0	5.715.477,73	48.783.786,45	3.1.00.00.00	7.756.833,37	63.625.295,01
RECEITAS TRIBUTÁRIA			PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		
1.1.1.0.0.0.0	5.507.941,17	46.213.637,91	3.1.90.04.00	1.040,54	72.350,07
Impostos			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.1.2.0.0.0.0	200.271,69	2.473.890,95	3.1.90.05.00	0,81	399,63
Taxas			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
1.1.3.0.0.0.0	7.264,87	96.257,59	3.1.90.11.00	6.316.904,54	51.641.835,94
Contribuição de Melhoria			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.2.0.0.0.0.0	289.432,67	2.993.160,39	3.1.90.13.00	88.375,72	726.061,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.2.4.0.0.0.0	289.432,67	2.993.160,39	3.1.90.16.00	79.986,73	619.841,22
Contrib. pl Custeio de Iluminação Pública			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1.3.0.0.0.0.0	144.117,44	1.082.503,93	3.1.90.91.00	12.199,20	351.489,20
RECEITA PATRIMONIAL			SENTENÇAS JUDICIAIS		
1.3.1.0.0.0.0	17.278,87	415.981,02	3.1.90.94.00	54.777,73	316.672,92
Expl. Patrim. Imobiliário do Estado			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1.3.2.0.0.0.0	126.838,57	666.522,91	3.1.90.96.00	0,00	700.000,00
Valores Mobiliários			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
1.6.0.0.0.0.0	73.451,34	554.585,56	3.1.91.13.00	1.203.548,10	9.196.644,35
RECEITAS DE SERVIÇOS			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
1.7.0.0.0.0.0	13.763.293,18	134.109.060,90	3.2.00.00.00	149.000,00	1.135.500,00
TRANSF. CORRENTES			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
1.7.1.8.0.0.0	6.121.152,49	52.828.917,69	3.2.90.21.00	0,00	677.500,00
Transf. da União			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
1.7.2.8.0.0.0	5.239.283,29	57.562.898,08	3.2.91.21.00	149.000,00	458.000,00
Transf. do Estado			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
1.7.3.8.0.0.0	0,00	305.294,32	3.3.00.00.00	3.694.477,34	131.482.102,53
Transf. dos Municípios e Suas Entidades			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
1.7.5.8.0.0.0	2.402.857,40	23.411.950,81	3.3.50.30.00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Publ.			MATERIAL DE CONSUMO		
1.9.0.0.0.0.0	284.665,69	2.466.363,01	3.3.50.39.00	5.665,82	28.828.770,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.9.1.0.0.0.0	111.702,57	809.401,18	3.3.50.41.00	0,00	153.562,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			CONTRIBUIÇÕES		
1.9.2.0.0.0.0	52.620,28	764.611,02	3.3.50.43.00	0,00	0,00
Inden., Restituição e Ressarcimentos			SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1.9.9.0.0.0.0	120.342,84	892.350,81	3.3.71.70.00	1.029,71	3.548.422,75
Demais Receitas Correntes			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2.0.0.0.0.0.0	98.340,00	2.266.337,43	3.3.90.08.00	16.250,13	96.863,49
RECEITAS DE CAPITAL			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2.1.1.0.0.0.0	0,00	828.364,73	3.3.90.14.00	24.650,00	204.562,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - Mercado Interno			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2.2.0.0.0.0.0	0,00	63.310,00	3.3.90.30.00	1.054.578,76	8.740.287,31
ALIENAÇÃO DE BENS			MATERIAL DE CONSUMO		
2.2.1.0.0.0.0	0,00	63.310,00	3.3.90.31.00	0,00	18.881,00
Alienação de Bens Móveis			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
2.2.2.0.0.0.0	0,00	0,00	3.3.90.32.00	105.634,59	1.885.409,93
Alienação de Bens Imóveis			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2.4.0.0.0.0.0	98.340,00	1.374.662,70	3.3.90.33.00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2.4.1.8.03.0.0	0,00	0,00	3.3.90.34.00	32.800,00	4.994.803,53
Transferências da União de Recursos do S			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS		
2.4.1.8.10.0.0	98.340,00	398.307,17	3.3.90.35.00	33.800,00	278.893,80
Convênio do União			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
2.4.2.8.10.0.0	0,00	976.355,53	3.3.90.36.00	38.770,45	1.541.396,10
Convênio do Estado			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			3.3.90.39.00	1.996.732,08	64.497.585,80
			3.3.90.46.00	318.002,00	2.303.834,06
			3.3.90.47.00	4.600,23	2.627.432,81
			3.3.90.48.00	0,00	561.692,82
			3.3.90.91.00	11.806,86	448.353,47
			3.3.90.92.00	0,00	0,00
			3.3.90.93.00	50.156,71	748.349,46
			3.3.91.30.00	0,00	0,00
			3.3.91.39.00	0,00	0,00
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA	20.368.778,05	192.255.797,67	3.3.91.97.00	0,00	10.000.000,00
			4.0.00.00.00	2.414.343,30	23.369.315,34
			DESPESAS DE CAPITAL		
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB	-1.461.069,26	-16.071.612,18	4.0.00.00.00	2.414.343,30	17.039.857,26
			INVESTIMENTOS		
			4.4.50.42.00	0,00	3.200,00
			4.4.90.30.00	0,00	0,00
			4.4.90.39.00	0,00	0,00
			4.4.90.51.00	2.185.560,35	14.217.514,41
			4.4.90.52.00	59.959,60	1.919.031,12
			4.4.90.61.00	168.823,35	430.111,73
			4.4.90.91.00	0,00	470.000,00
			4.4.91.52.00	0,00	0,00
			4.6.00.00.00	0,00	6.329.458,08
			4.6.90.71.00	0,00	4.750.200,00
			4.6.91.71.00	0,00	1.579.258,08
			9.9.99.99.00	0,00	0,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL DE RECEITA LÍQUIDA DA PREFEITURA	18.907.708,79	176.184.185,49	TOTAL DE DESPESA DA PREFEITURA	14.014.654,01	219.612.212,88
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.546.487,66	76.737.007,06	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.075.806,01	81.566.721,04
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.727.333,03	21.396.441,63	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	296.812,84	4.954.256,98
TOTAL GERAL DA RECEITA	27.181.529,48	274.317.634,18	TOTAL GERAL DA DESPESA	21.387.272,86	306.133.190,90

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2.019 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
		NO MÊS	NO ANO
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho (IRRF-T)	956.897,29	6.670.937,56
1.1.1.3.03.1.1	Principal do IRRF-T	956.897,29	6.670.937,56
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos (IRRF-OR)	15.420,51	137.508,75
1.1.1.3.03.4.1	Principal do IRRF-OR	15.420,51	137.508,75
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.312.856,87	21.427.392,38
1.1.1.8.01.1.1	Principal do IPTU	2.019.675,52	18.357.894,91
1.1.1.8.01.1.2	Multas e Juros do IPTU	13.530,78	79.765,76
1.1.1.8.01.1.3	Dívida Ativa do IPTU	238.114,59	2.501.443,28
1.1.1.8.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	37.230,73	316.235,42
1.1.1.8.01.1.8	Atualização Monetária do IPTU	-	-
1.1.1.8.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do IPTU	4.305,25	172.053,01
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (ITBI)	586.566,72	3.771.956,79
1.1.1.8.01.4.1	Principal do ITBI	586.566,72	3.771.956,79
1.1.1.8.01.4.2	Multas e Juros do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.3	Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.8	Atualização Monetária do ITBI	-	-
1.1.1.8.01.4.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITBI	-	-
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.636.199,78	14.205.842,43
1.1.1.8.02.3.1	Principal do ISS	1.574.632,77	13.727.901,17
1.1.1.8.02.3.2	Multas e Juros do ISS	4.178,00	49.831,43
1.1.1.8.02.3.3	Dívida Ativa do ISS	42.626,31	318.648,99
1.1.1.8.02.3.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do ISS	8.635,53	64.544,88
1.1.1.8.02.3.8	Atualização Monetária do ISS	-	-
1.1.1.8.02.3.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do ISS	6.127,17	44.915,96
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços (TPS)	87.556,24	760.797,64
1.1.2.2.01.1.1	Principal do TPS	87.556,24	760.797,64
1.1.2.2.01.1.2	Multas e Juros do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.3	Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.8	Atualização Monetária do TPS	-	-
1.1.2.2.01.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa do TPS	-	-
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	26.865,86	130.843,90
1.1.2.8.01.1.1	Principal da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	26.865,86	130.843,90
1.1.2.8.01.9.0	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	85.849,59	1.582.249,41
1.1.2.8.01.9.1	Principal da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	65.203,58	1.409.483,24
1.1.2.8.01.9.2	Multas e Juros da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.812,72	6.552,83
1.1.2.8.01.9.3	Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.743,56	139.937,52
1.1.2.8.01.9.4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.806,84	12.468,53
1.1.2.8.01.9.9	Correção Monetária da Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.282,89	13.807,29
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	7.264,87	96.257,59
1.1.3.8.04.1.1	Principal da Contribuição de Melhoria	5.673,82	19.954,38
1.1.3.8.04.1.2	Multas e Juros da Contribuição de Melhoria	177,89	1.871,14
1.1.3.8.04.1.3	Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	5,56	50.088,97
1.1.3.8.04.1.4	Multas e Juros da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	-	9.530,28
1.1.3.8.04.1.8	Atualização Monetária da Contribuição de Melhoria	-	-
1.1.3.8.04.1.9	Atualização Monetária da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria	1.407,60	14.812,82
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA		5.715.477,73	48.783.786,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA		14.554.960,32	141.205.673,79
DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		- 1.461.069,26	- 16.071.612,18
RECEITAS DE CAPITAL		98.340,00	2.266.337,43
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		8.273.820,69	98.133.448,69
TOTAL GERAL DA RECEITA		27.181.529,48	274.317.634,18

São João da Boa Vista, 31 de agosto de 2019

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
Contador - CRC 165611/O-8



MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

2º QUADRIMESTRE DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.998.404,57	32.132.215,76	29.826.396,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.998.404,57	32.132.215,76	29.826.396,62
Empréstimos	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.519.356,00	7.990.654,19	6.391.653,48
Internos	13.519.356,00	7.990.654,19	6.391.653,48
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	24.479.048,57	24.141.561,57	23.434.743,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	24.479.048,57	24.141.561,57	23.434.743,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	60.309.518,04	80.939.800,11	78.908.377,36
Disponibilidade de Caixa	59.892.180,41	78.991.757,80	78.025.517,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	76.215.831,14	91.247.738,04	89.776.547,68
(-) Restos a Pagar Processados	16.323.650,73	12.255.980,24	11.751.030,17
Demais Haveres Financeiros	417.337,63	1.948.042,31	882.859,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.311.113,47	-48.807.584,35	-49.081.980,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	301.093.834,28	311.305.247,90	313.794.273,99
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,62	10,32	9,50
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,41	-15,68	-15,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	361.312.601,14	373.566.297,48	376.553.128,79
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	325.181.341,02	336.209.667,73	338.897.815,91
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - D.C.L.

2º QUADRIMESTRE DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
Passivo Atuarial	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	146.321.812,47	170.806.353,74	183.134.090,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	601.858,13	2.567.061,03	252.722,47
Investimentos	149.843.493,46	174.491.033,54	187.414.044,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.123.539,12	6.251.740,83	4.532.676,55
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV-V)	29.407.892,68	4.923.351,41	-7.404.385,76

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/0-8JULIANE POIANO CELEIRO
Controle InternoJULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019
PERÍODO: DE SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	7.148.938,82	7.253.524,68	7.302.366,83	12.979.465,11	8.100.246,13	7.404.857,86	7.215.391,64	10.687.813,10	7.324.216,77	7.724.799,08	8.187.455,84	7.757.542,62	99.086.618,48
02 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	30.053,01	32.973,47	32.424,17	28.866,50	28.459,08	21.062,27	17.194,73	0,00	1.848,29	1.704,62	1.040,54	1.040,54	196.667,22
03 TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18 PAR. 1º L.R.F.)	440.611,08	353.396,95	316.828,11	631.338,26	318.492,36	120.861,44	429.231,84	437.314,05	437.033,14	437.143,87	448.183,05	449.826,49	4.820.260,64
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	21.446,00	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	14.297,30	178.716,30
05 ENCARGOS SOCIAIS	1.467.030,46	1.537.765,07	1.514.123,98	2.983.296,48	1.496.130,14	1.530.268,00	1.510.604,39	1.522.526,17	1.512.197,15	1.531.348,52	1.591.643,54	1.597.362,22	19.794.296,12
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.923.902,53	3.939.909,68	6.037.436,14	4.001.488,50	4.073.701,97	4.085.771,87	4.123.532,40	6.154.669,23	4.115.606,17	4.152.887,57	4.350.365,36	4.369.469,92	53.328.741,34
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VÁRIAS	125.409,82	116.730,90	124.533,02	200.013,66	140.883,81	77.947,84	120.831,02	94.522,98	95.279,66	120.732,13	129.597,69	118.199,39	1.464.681,92
10 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.860,44	28.382,74	0,00	0,00	137.933,68	100.000,00	83.811,77	7.158,06	2.921,18	5.075,23	5.716,27	117.805,74	549.665,11
11 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.552,18	63.763,12	40.947,67	62.139,64	49.854,22	49.711,03	16.688,13	36.515,88	40.489,44	43.645,16	24.991,33	54.777,73	507.075,53
SUBTOTAL(D)	13.234.655,64	13.340.743,91	15.382.957,22	20.900.905,45	14.367.147,39	13.404.777,61	13.531.583,22	18.954.816,77	13.543.889,10	14.031.633,48	14.753.290,92	14.480.321,95	179.926.722,66
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	23.552,18	63.763,12	40.947,67	62.139,64	49.854,22	49.711,03	16.688,13	36.515,88	40.489,44	43.645,16	24.991,33	54.777,73	507.075,53
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.860,44	28.382,74	0,00	0,00	137.933,68	100.000,00	83.811,77	7.158,06	2.921,18	5.075,23	5.716,27	117.805,74	549.665,11
04 DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	3.923.847,96	3.939.846,52	6.037.269,30	4.001.443,91	4.073.682,54	4.085.677,02	4.123.284,33	6.154.584,92	4.115.487,82	4.152.812,19	4.350.320,77	4.475.051,33	53.433.308,61
SUBTOTAL(E)	4.008.260,58	4.031.992,38	6.078.216,97	4.063.583,55	4.261.470,44	4.235.388,05	4.223.784,23	6.198.258,86	4.158.898,44	4.201.532,58	4.381.028,37	4.647.634,80	54.490.049,25
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	9.226.395,06	9.308.751,53	9.304.740,25	16.837.321,90	10.105.676,95	9.169.389,56	9.307.798,99	12.756.557,91	9.384.990,66	9.830.100,90	10.372.262,55	9.832.687,15	125.436.673,41

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF	RS	%
Receita Corrente Líquida	313.794.273,99	100,00
Despesas Totais com Pessoal	125.436.673,41	39,97
Limite Máximo (art. 20 LRF)	169.448.907,95	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	160.976.462,56	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	-56.486.366,50	-18,00
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	376.553.128,79	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	69.034.740,28	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	828.364,73	0,26
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	50.207.083,84	16,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)	21.965.599,18	7,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controlador Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2019

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsões Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	381.553.443,05	383.190.790,00	255.460.526,67	268.420.281,71	114.770.508,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.637.400,00	80.637.400,00	53.758.266,67	48.783.786,45	31.853.613,55
CONTRIBUIÇÕES	14.888.850,37	14.888.850,37	9.925.900,25	9.381.649,07	5.507.201,30
RECEITA PATRIMONIAL	12.390.382,16	12.405.407,38	8.270.271,59	30.048.960,32	-17.643.552,94
RECEITA DE SERVIÇOS	59.500.000,00	59.500.000,00	39.666.666,67	37.894.025,08	21.605.974,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.132.574,84	201.752.736,57	134.501.824,38	134.141.870,53	67.610.866,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.004.235,68	14.006.395,68	9.337.597,12	8.169.990,26	5.836.405,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	7.423.914,43	4.949.276,29	2.266.337,43	5.157.577,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.280.767,42	2.853.844,95	828.364,73	3.452.402,69
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	63.310,00	-63.310,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.143.147,01	2.095.431,34	1.374.662,70	1.768.484,31
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	24.875.200,00	24.875.200,00	16.583.466,67	17.765.426,59	7.109.773,41
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	33.246.956,95	33.246.956,95	22.164.637,97	21.396.441,63	11.850.515,32
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	12.965.973,49	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	389.925.200,00	398.986.461,38	265.990.974,25	274.317.634,18	124.668.827,20
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	389.925.200,00	398.986.461,38	265.990.974,25	274.317.634,18	124.668.827,20
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	389.925.200,00	398.986.461,38	265.990.974,25	274.317.634,18	124.668.827,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	11.601.235,27	7.734.156,85	11.601.235,27	11.601.235,27	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	11.601.235,27	11.601.235,27	7.734.156,85	11.601.235,27	0,00
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	389.925.200,00	410.587.696,65	273.725.131,10	285.918.869,45	124.668.827,20

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Emp.	Saldo à Liq.	Saldo a Pagar.
DESPESAS CORRENTES	313.802.941,92	7.789.093,02	321.592.034,94	255.430.943,56	196.335.818,07	182.802.782,38	66.161.091,38	59.095.125,49	13.533.035,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.499.743,00	-5.147.176,39	146.352.566,61	104.177.845,72	103.601.455,09	91.544.405,25	42.174.720,89	576.390,63	12.057.049,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	-199.000,00	701.000,00	677.500,00	445.451,28	445.451,28	23.500,00	232.048,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.403.198,92	13.135.269,41	174.538.468,33	150.575.597,84	92.288.917,70	90.812.925,85	23.962.870,49	58.286.686,14	1.475.985,85
DESPESAS DE CAPITAL	34.600.300,00	13.202.850,43	47.803.150,43	24.514.089,92	9.731.089,92	9.681.170,62	23.289.062,50	14.782.998,01	49.919,20
INVESTIMENTOS	29.600.300,00	13.202.850,43	42.803.150,43	19.763.887,93	7.058.175,33	7.019.848,78	23.039.262,50	12.705.712,60	38.326,55
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	4.750.200,00	2.672.914,59	2.661.321,84	249.800,00	2.077.283,41	11.592,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	33.821.958,08	-329.446,80	33.492.511,28	26.188.159,41	22.291.989,45	19.593.737,72	7.304.351,87	3.896.169,96	2.698.251,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	389.925.200,00	20.662.496,65	410.587.696,65	306.133.190,90	228.358.897,44	212.077.690,72	104.454.505,75	77.774.293,46	16.281.206,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	389.925.200,00	20.662.496,65	410.587.696,65	306.133.190,90	228.358.897,44	212.077.690,72	104.454.505,75	77.774.293,46	16.281.206,72
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.958.736,74	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	389.925.200,00	20.662.496,65	410.587.696,65	306.133.190,90	274.317.634,18	212.077.690,72	104.454.505,75	77.774.293,46	16.281.206,72
RESERVA DO RPPS	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8JULIANE POIANO CELEIRO
Controle InternoJULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 5º, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 4º Bimestre de 2019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZES MESES												TOTAIS
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.243.250,15	6.531.830,32	5.493.643,05	7.282.641,73	3.455.983,60	4.167.214,04	10.787.384,19	6.097.473,67	6.365.086,72	6.180.442,55	6.014.723,95	5.715.477,73	73.335.151,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.074.632,09	1.074.816,36	1.072.035,20	1.736.548,92	983.035,27	994.367,26	1.811.299,49	1.149.332,97	1.120.399,99	1.090.933,03	1.112.110,76	1.120.170,30	14.339.681,64
RECEITA PATRIMONIAL	73.484,96	319.701,73	308.048,80	384.780,20	573.852,64	8.475.321,67	997.009,21	2.771.196,98	5.458.036,69	6.492.282,75	3.080.626,92	506.819,05	29.441.161,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.913.291,67	3.745.146,98	4.820.161,95	3.980.715,09	6.159.080,22	5.129.554,04	3.316.293,01	4.460.335,55	4.790.858,89	3.603.517,30	6.717.475,98	3.716.910,09	54.353.340,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.623.637,59	15.198.645,61	13.057.674,59	18.134.821,89	24.124.190,82	17.542.444,90	16.467.232,68	16.267.722,98	15.021.928,61	13.570.921,74	17.384.135,62	13.763.293,18	194.156.650,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	722.403,25	2.462.010,25	771.003,52	-254.891,51	1.071.678,78	1.081.387,69	905.913,52	1.347.787,27	781.912,16	953.901,64	1.033.153,84	994.255,36	11.870.515,77
TOTAL RECEITAS CORRENTES	24.650.699,71	29.332.151,25	25.522.567,11	31.264.616,32	36.367.821,33	37.390.289,60	34.285.132,10	32.093.849,42	33.538.223,06	31.891.999,01	35.342.227,07	25.816.925,71	377.496.501,69
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	748.820,35	754.835,95	763.566,94	1.371.730,26	902.726,75	769.996,39	763.036,11	775.946,58	778.952,49	783.453,02	783.639,71	830.737,63	10.027.442,18
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	302.524,08	400.075,83	303.990,09	607.980,18	303.990,09	314.414,63	534.510,10	1.067.976,24	345.272,05	509.228,20	290.014,17	484.581,73	5.464.557,39
GANHOS C/ APLIC FINAN DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.238.808,65	696.387,10	2.450.959,62	5.059.075,26	6.215.263,43	2.720.959,50	143.259,91	25.524.713,47
RESULTADO DO FUNDEB	1.360.015,12	1.850.249,16	1.530.175,88	1.873.462,32	3.415.143,22	2.213.999,61	2.007.755,01	1.902.972,86	1.741.453,93	1.528.282,25	1.800.936,04	1.461.069,26	22.685.514,66
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.360.015,12	1.850.249,16	1.530.175,88	1.873.462,32	3.415.143,22	2.213.999,61	2.007.755,01	1.902.972,86	1.741.453,93	1.528.282,25	1.800.936,04	1.461.069,26	22.685.514,66
TOTAL DEDUÇÕES	2.411.359,55	3.005.160,94	2.597.732,91	3.853.172,76	4.621.860,06	11.537.219,28	4.001.688,32	6.197.855,30	7.924.753,73	9.036.226,90	5.595.549,42	2.919.648,53	63.702.227,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.239.340,16	26.326.990,31	22.924.834,20	27.411.443,56	31.745.961,27	25.853.070,32	30.283.443,78	25.895.994,12	25.613.469,33	22.855.772,11	29.746.677,65	22.897.277,18	313.794.273,99

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPALVALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8JULIANE POIANO CELEIRO
Controle InternoJULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2019

Cód Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Créd. Anu.	Dotação Atual.	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Liq. Até o Bim	Saldo a Liq.
1		Legislativa	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00	1.323.555,73	1.066.444,27	1.259.254,15	64.301,58
1	31	Ação Legislativa	2.390.000,00	0,00	2.390.000,00	1.323.555,73	1.066.444,27	1.259.254,15	64.301,58
4		Administração	28.590.358,92	1.017.355,79	29.607.714,71	22.855.935,94	6.751.778,77	20.127.662,14	2.728.273,80
4	121	Planejamento e Orçamento	2.538.000,00	-136.647,26	2.401.352,74	1.884.017,79	517.334,95	1.530.780,01	353.237,78
4	122	Administração Geral	20.409.530,00	403.185,68	20.812.715,68	16.080.639,19	4.732.076,49	14.282.948,96	1.797.690,23
4	123	Administração Financeira	4.589.908,92	749.656,37	5.339.565,29	4.022.642,03	1.316.923,26	3.703.872,14	318.769,89
4	131	Comunicação Social	1.047.920,00	1.161,00	1.049.081,00	868.636,93	180.444,07	610.061,03	258.575,90
4	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
5		Defesa Nacional	20.570,00	7.262,90	27.832,90	25.767,29	2.065,61	23.019,81	2.747,48
5	153	Defesa Terrestre	20.570,00	7.262,90	27.832,90	25.767,29	2.065,61	23.019,81	2.747,48
6		Segurança Pública	196.000,00	22.942,91	218.942,91	198.599,24	20.343,67	108.814,08	89.785,16
6	182	Defesa Civil	196.000,00	22.942,91	218.942,91	198.599,24	20.343,67	108.814,08	89.785,16
8		Assistência Social	9.495.851,00	9.027,74	9.504.878,74	7.119.712,29	2.385.166,45	5.468.774,80	1.650.937,49
8	241	Assistência ao Idoso	3.000,00	831,00	3.831,00	2.224,00	1.607,00	2.224,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	-831,00	2.169,00	0,00	2.169,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	481.100,00	226.581,56	707.681,56	379.667,33	328.014,23	228.909,85	150.757,48
8	244	Assistência Comunitária	9.008.751,00	-217.553,82	8.791.197,18	6.737.820,96	2.053.376,22	5.237.640,95	1.500.180,01
9		Previdência Social	51.815.343,00	-20.000,00	51.795.343,00	35.589.338,03	16.206.004,97	35.469.338,03	120.000,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	51.815.343,00	-20.000,00	51.795.343,00	35.589.338,03	16.206.004,97	35.469.338,03	120.000,00
10		Saúde	81.489.994,00	2.273.378,83	83.763.372,83	70.853.653,41	12.909.719,42	47.856.661,17	22.996.992,24
10	122	Administração Geral	7.469.838,00	276.485,72	7.746.323,72	6.928.142,69	818.181,03	5.554.809,46	1.373.333,23
10	301	Atenção Básica	22.856.199,00	678.933,00	23.535.132,00	17.843.820,75	5.691.311,25	12.317.806,58	5.526.014,17
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.146.064,00	1.282.862,64	49.428.926,64	44.354.421,89	5.074.504,75	28.366.652,37	15.987.769,52
10	304	Vigilância Sanitária	1.123.761,72	-14.000,00	1.109.761,72	781.498,52	328.263,20	754.851,42	26.647,10
10	305	Vigilância Epidemiológica	1.894.131,28	49.097,47	1.943.228,75	945.769,56	997.459,19	862.541,34	83.228,22
12		Educação	129.843.600,00	7.435.957,66	137.279.557,66	96.421.100,02	40.858.457,64	73.589.685,29	22.831.414,73
12	122	Administração Geral	303.200,00	57.028,53	360.228,53	249.646,61	110.581,92	249.646,61	0,00
12	306	Alimentação e Nutrição	4.835.490,00	-248.345,52	4.587.144,48	3.936.636,87	650.507,61	1.767.732,11	2.168.904,76
12	361	Ensino Fundamental	31.119.303,00	2.973.613,14	34.092.916,14	24.323.422,27	9.769.493,87	17.428.200,09	6.895.222,18
12	362	Ensino Médio	868.607,00	0,00	868.607,00	846.296,99	22.310,01	454.341,84	391.955,15
12	364	Ensino Superior	64.971.000,00	5.036.855,56	70.007.855,56	45.472.836,24	24.535.019,32	33.371.431,11	12.101.405,13
12	365	Educação Infantil	27.746.000,00	-383.194,05	27.362.805,95	21.592.261,04	5.770.544,91	20.318.333,53	1.273.927,51
13		Cultura	2.336.025,00	269.615,61	2.605.640,61	2.382.594,56	223.046,05	1.757.772,54	624.822,02
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	258.750,00	840,32	259.590,32	246.904,74	12.685,58	159.014,92	87.889,82
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	2.072.275,00	268.775,29	2.341.050,29	2.135.689,82	205.360,47	1.598.757,62	536.932,20
15		Urbanismo	31.993.800,00	8.881.779,76	40.875.579,76	32.804.676,02	8.070.903,74	15.613.616,61	17.191.059,41
15	451	Infra-Estrutura Urbana	7.771.000,00	3.829.729,73	11.600.729,73	7.709.452,27	3.891.277,46	1.988.666,67	5.720.785,60
15	452	Serviços Urbanos	22.488.100,00	5.076.748,63	27.564.848,63	24.207.157,81	3.357.690,82	12.950.668,52	11.256.489,29
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	1.734.700,00	-24.698,60	1.710.001,40	888.065,94	821.935,46	674.281,42	213.784,52
16		Habitação	2.309.300,00	9.477,02	2.318.777,02	1.520.998,07	797.778,95	1.462.299,52	58.698,55
16	482	Habitação Urbana	2.309.300,00	9.477,02	2.318.777,02	1.520.998,07	797.778,95	1.462.299,52	58.698,55
20		Agricultura	306.900,00	152.000,00	458.900,00	337.957,18	120.942,82	248.510,11	89.447,07
20	605	Abastecimento	306.900,00	152.000,00	458.900,00	337.957,18	120.942,82	248.510,11	89.447,07
22		Indústria	3.071.000,00	-715.226,33	2.355.773,67	1.988.329,25	367.444,42	1.312.118,29	676.210,96
22	661	Promoção Industrial	3.071.000,00	-715.226,33	2.355.773,67	1.988.329,25	367.444,42	1.312.118,29	676.210,96
23		Comércio e Serviços	1.254.200,00	-111.598,21	1.142.601,79	576.430,07	566.171,72	506.920,47	69.509,60
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	1.249.200,00	-111.598,21	1.137.601,79	576.430,07	561.171,72	506.920,47	69.509,60
26		Transporte	2.055.000,00	266.435,48	2.321.435,48	1.753.341,60	568.093,88	1.197.282,22	556.059,38
26	782	Transporte Rodoviário	2.055.000,00	266.435,48	2.321.435,48	1.753.341,60	568.093,88	1.197.282,22	556.059,38
27		Desporto e Lazer	9.589.000,00	1.358.505,92	10.947.505,92	6.098.554,14	4.848.951,78	5.373.283,80	725.270,34
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	-71.591,30	21.408,70	15.744,00	5.664,70	13.784,00	1.960,00
27	812	Desporto Comunitário	604.000,00	234.630,00	838.630,00	630.119,18	208.510,82	436.827,57	193.291,61
27	813	Lazer	8.892.000,00	1.195.467,22	10.087.467,22	5.452.690,96	4.634.776,26	4.922.672,23	530.018,73
28		Encargos Especiais	25.468.258,08	-194.418,43	25.273.839,65	24.282.648,06	991.191,59	16.983.884,41	7.298.763,65
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.788.258,08	-50.000,00	7.738.258,08	7.464.958,08	273.300,00	4.620.671,30	2.844.286,78
28	845	Transferências	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00	12.560.000,00	40.000,00	9.245.278,99	3.314.721,01
28	846	Outros Encargos Especiais	5.080.000,00	-144.418,43	4.935.581,57	4.257.689,98	677.891,59	3.117.934,12	1.139.755,86
		Reserva de Contingência	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00		7.700.000,00		
		Total	389.925.200,00	20.662.496,65	410.587.696,65	306.133.190,90	104.454.505,75	228.358.897,44	77.774.293,46

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno



ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 4º Bimestre de 2019

RECEITAS	63.359.194,98	DESPESAS	43.009.431,50
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	57.206.782,65	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	32.354.867,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	6.152.412,33	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	10.654.563,74
Saldo do Exercício Anterior	165.078.463,23	Saldo do Exercício Atual	185.428.226,71
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	601.858,13	BANCO CONTAS MOVIMENTO	252.722,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	164.476.605,10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	185.175.504,24
TOTAL	228.437.658,21	TOTAL	228.437.658,21

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
Saldo Atual	185.428.226,71
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	10.793,12
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	185.417.433,59
(-) Restos a Pagar do Exercício	4.855.325,02
(=) Disponibilidade Financeira	180.562.108,57

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2019

ANEXO IV

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	25.038.886,05	25.038.886,05	16.692.590,70	37.504.155,43
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.888.850,37	9.888.850,37	6.592.566,91	6.388.488,68
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	9.423.850,37	9.423.850,37	6.282.566,91	5.818.804,46
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	400.000,00	400.000,00	266.666,67	523.904,05
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	65.000,00	65.000,00	43.333,33	45.780,17
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00	3.849.987,21
RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	6.066.666,67	27.218.527,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.100.000,00	9.100.000,00	6.066.666,67	27.218.527,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.035,68	50.035,68	33.357,12	47.151,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	33.246.956,95	33.246.956,95	22.164.637,97	21.396.441,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	20.496.956,95	20.496.956,95	13.664.637,97	12.965.973,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	20.496.956,95	20.496.956,95	13.664.637,97	12.965.973,49
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.750.000,00	12.750.000,00	8.500.000,00	8.430.468,14
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-1.693.814,41
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)				
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	58.285.843,00	58.285.843,00	38.857.228,67	57.206.782,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.345.500,00	2.365.500,00	1.504.764,40	1.302.115,93
DESPESAS CORRENTES	1.970.500,00	1.990.500,00	1.397.205,08	1.197.888,96
DESPESAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	107.559,32	104.226,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	51.940.343,00	51.920.343,00	35.705.428,38	35.585.428,38
APOSENTADORIAS	44.279.143,00	44.279.143,00	30.652.429,24	30.652.429,24
PENSÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	4.892.407,22	4.772.407,22
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.200,00	1.200,00	457,92	457,92
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE PENSÕES ENTRE O RPPS E O RGPS	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	160.134,00	160.134,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	58.285.843,00	58.285.843,00	37.210.192,78	36.887.544,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	19.996.589,87	20.319.238,34

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
4º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2018 (a)	Em 3º Bimestre/2019 (b)	Em 4º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.998.404,57	30.826.738,83	29.826.396,62
DEDUÇÕES (II) ¹	60.309.518,04	79.467.141,95	78.908.377,36
ATIVO DISPONÍVEL	76.215.831,14	89.049.728,84	89.776.547,68
HAVERES FINANCEIROS	417.337,63	2.050.663,28	882.859,85
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.323.650,73	11.633.250,17	11.751.030,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-22.311.113,47	-48.640.403,12	-49.081.980,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-22.311.113,47	-48.640.403,12	-49.081.980,74

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-441.577,62	-26.770.867,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	4.400.000,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
4º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2018 (a)	Em 3º Bimestre/2019 (b)	Em 4º Bimestre/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
PASSIVO ATUARIAL	175.729.705,15	175.729.705,15	175.729.705,15
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	146.321.812,47	180.323.682,12	183.134.090,91
ATIVO DISPONÍVEL	601.858,13	1.241.818,64	252.722,47
HAVERES FINANCEIROS	149.843.493,46	183.291.888,94	187.414.044,99
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.123.539,12	4.210.025,46	4.532.676,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	29.407.892,68	-4.593.976,97	-7.404.385,76
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	29.407.892,68	-4.593.976,97	-7.404.385,76

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-2.810.408,79	-36.812.278,44

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POIANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2019

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL		RECEITAS
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	402.675.017,84	404.297.339,57	260.183.744,04
Receita Tributária	80.637.400,00	80.637.400,00	48.783.786,45
Receita de Contribuição	35.385.807,32	35.385.807,32	22.347.622,56
Receita Previdenciária	30.385.807,32	30.385.807,32	19.354.462,17
Outras Contribuições	5.000.000,00	5.000.000,00	2.993.160,39
Receita Patrimonial Líquida	265.000,00	265.000,00	415.981,02
Receita Patrimonial	12.390.382,16	12.405.407,38	28.355.145,91
(-)Aplicações Financeiras	12.125.382,16	12.140.407,38	27.939.164,89
Transferências Correntes	200.132.574,84	201.752.736,57	134.141.870,53
Demais Receitas Correntes	86.254.235,68	86.256.395,68	54.494.483,48
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	86.254.235,68	86.256.395,68	54.494.483,48
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	7.423.914,43	2.266.337,43
Operações de Crédito (III)	0,00	4.280.767,42	828.364,73
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	63.310,00
Transferência de Capital	0,00	3.143.147,01	1.374.662,70
Convênios	0,00	3.143.147,01	1.374.662,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	3.143.147,01	1.374.662,70
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	24.875.200,00	24.875.200,00	16.071.612,18
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	377.799.817,84	382.565.286,58	245.486.794,56

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL		DESPESAS
	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	346.045.641,92	353.505.288,14	217.443.363,96
Pessoal e Encargos Sociais	170.683.443,00	165.055.659,81	115.062.356,42
Juros e Encargos da Dívida (X)	1.209.000,00	1.159.000,00	763.313,15
Outras Despesas Correntes	174.153.198,92	187.290.628,33	101.617.694,39
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	344.836.641,92	352.346.288,14	216.680.050,81
DESPESAS CAPITAL (XII)	36.179.558,08	49.382.408,51	10.915.533,48
Investimentos	29.600.300,00	42.803.150,43	7.058.175,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	6.579.258,08	6.579.258,08	3.857.358,15
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	29.600.300,00	42.803.150,43	7.058.175,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	7.700.000,00	7.700.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	382.136.941,92	402.849.438,57	223.738.226,14

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	-4.337.124,08	-20.284.151,99	21.748.568,42
----------------------------------------	----------------------	-----------------------	----------------------

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	-6.482.390,16
---------------------------------------------------------------------------	----------------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POJANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2019

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Disponível
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				
RESTOS A PAGAR											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	14.332.154,06	50.264,52	14.281.889,54	0,00	72.032,41	6.963.017,88	279.917,22	4.898.002,85	1.857.130,22	29.919.716,62
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SUBVISTA	0,00	4.123.539,12	0,00	4.123.539,12	0,00	0,00	390.072,31	0,03	379.279,16	10.793,12	165.078.463,23
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	1.991.496,67	2.817,44	1.986.179,23	2.500,00	813.617,07	4.830.936,01	71.867,02	3.322.918,46	2.249.767,60	46.296.114,52
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	20.447.189,85	53.081,96	20.391.607,89	2.500,00	885.649,48	12.184.026,20	351.784,27	8.600.200,47	4.117.690,94	241.294.294,37

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

JULIANE POJANO CELEIRO
Controle Interno

JULIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Controle Interno

